

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 564/2021, referente ao Procedimento de 1º Termo Aditivo (PRAZO), oriundo da Secretaria Municipal de segurança e defesa social - SESDS, celebrado com a empresa REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.149.811/0001-33, que tem por objeto a Prorrogação do contrato nº 012.2020, pelo prazo de 90(noventa) dias, a contar a partir 09/02/2021 a 10/05/2021, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de veículos tipo 4x4 pick-up, caminhonete aberta. Consta nos autos Parecer nº 006/2021 - ASJUR/SESDS, assinado pelo sub procurador JURIDICO servidor Danilo Ribeiro Rocha manifestando-se favorável ao pleito, com amparo no que dispõe o Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontram-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 23 de março de 2021.



Luciane de Oliveira e Silva

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO